

M/S

Lei nº 278

O Prefeito Municipal de Itapemirum, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzzeiros) para reforma dos dois quadros contendo os retratos de S. J. M. de Pedro II e D. Tuzza Maria Brislina, patrimônio desta Comarca a que necessitam de urgentes reparos.

art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a manter contato com o Sr. Sigeur Cesar Ramos, encarregado da conservação dos telas do Museu de Belas Artes, sito na av. Rio Branco, nº 199, para efetivação da reforma dos dois quadros.

art. 3º - A despesa para execução desta reforma adueira do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que contrariar.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirum, em 28 de agosto de 1960.

os. Guntel Moreira Soares
Prefeito Municipal
Registree e publique esta Lei em
em 28 de agosto de 1960
os. João Felipe Alcantara - Secretário